

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024
Ano III | Edição nº 255



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	14
Outros Atos	23
Conselhos Municipais	51
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	51

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.228, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 2.615, de 12 dezembro de 2023, que autoriza o Município a fornecer Cartão-alimentação eletrônico a famílias e munícipes em situação de vulnerabilidade social”.

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.615, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o Município a fornecer cartão-alimentação eletrônico a famílias e munícipes em situação de vulnerabilidade social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cartão-alimentação eletrônico a famílias e munícipes em situação de vulnerabilidade social, consoante a Lei nº 2.615, de 12 dezembro de 2023, e o Programa de Alimentação Integrado, Lei nº 2.560, de 23 dezembro de 2022.

§ 1º O cartão-alimentação deverá ser utilizado, exclusivamente, para a aquisição de gêneros alimentícios ou itens de primeira necessidade, sendo vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, peças de vestuário, cigarros, eletrodomésticos, eletrônicos, utilidades domésticas e outros que não se destinem às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º O cartão-alimentação e/ou fornecimento de cestas básicas de alimentos, poderá ser executado exclusivamente pela Prefeitura Municipal ou em parceria com entidades do Município sem fins lucrativos, cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Chamamento Público.

§ 3º O cartão-alimentação eletrônico será personalizado e conterà uma carga ao mês.

§ 4º A inserção de beneficiários do cartão-alimentação se dará após o preenchimento de um cadastro familiar contendo dados referentes à situação econômica, social, ocupacional, educacional e de saúde de todos os membros da família, sendo emitido relatório favorável ou desfavorável após a análise destas informações.

§ 5º A quantidade de famílias atendidas pelo cartão-alimentação e o valor do crédito mensal ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º O cadastro dos beneficiários e suas famílias e a gestão do cartão-alimentação Integrado serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que se encarregará da avaliação, triagem, seleção de famílias, cadastro em banco de dados próprio e monitoramento permanente do Programa, com observância dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

Art. 4º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Parágrafo único. É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 5º O cartão-alimentação será operacionalizado da seguinte forma:

I entrega de cesta básica;

II cartão-alimentação eletrônico.

§ 1º O cartão-alimentação permitirá que os beneficiários adquiram alimentos em estabelecimentos previamente cadastrados.

§ 2º O valor do cartão alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e poderá ser alterado por Decreto.

§ 3º A cesta básica de alimentação deverá ser composta de alimentos básicos e indispensáveis ao sustento e higiene familiar.

Art. 6º Terão direito a participar do cartão alimentação:

I - as famílias que tiverem renda “per capita” de até ¼ (um quarto) do salário mínimo;

II - as famílias com idosos ou pessoas com deficiência que residam sozinhas ou com mais membros familiares, e que possuam renda de até 1 (um) salário mínimo proveniente de benefícios previdenciários ou assistenciais, e desde que seja a única renda familiar;

III- as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária ou vivenciando situações de calamidade pública e possuam renda “per capita” de até ½ (meio) salário mínimo, poderão ser atendidas eventualmente pelo cartão-alimentação, mediante avaliação e parecer técnico da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º Para a concessão dos benefícios previstos neste Decreto, o beneficiário deverá participar de programas de formação profissional disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

§ 2º A impossibilidade de participação nos programas de formação profissional dispostos no parágrafo 1º deste artigo deverá ser justificada e aceita pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Caberá à Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional definir a permanência dos beneficiários no Programa.

Art. 7º O tempo de permanência de cada família para recebimento dos benefícios será de 3 (três) meses; 6 (seis) meses ou 1 (um) ano, prorrogável mediante avaliação técnica.

Art. 8º Compete à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - oferecer corpo técnico qualificado para a organização das concessões dos benefícios;

II - realizar a inclusão das famílias que atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto, considerando o limite de 900 (novecentas) concessões por mês;

III - organizar a distribuição/entrega das cestas básicas e do cartão-alimentação eletrônico, apresentando os relatórios sempre que solicitados pela Administração Municipal;

IV - divulgar para a população usuária os critérios de inclusão no Programa;

V - outras ações necessárias para a execução do Programa, otimizando os recursos.

Art. 9º O benefício do cartão-alimentação previsto nas Leis nº 2.560, de 2022, e 2.615, de 2023, será pago mensalmente, em forma de crédito, por meio de instituição financeira contratada, através de cartão eletrônico, identificando o responsável familiar, e somente poderá ser revertido em gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Parágrafo único. O cartão eletrônico será de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória, juntamente com um documento oficial com foto do responsável familiar, em todos os atos relativos ao Programa.

Art. 10. Perderão os benefícios previstos neste Decreto as famílias:

I - que descumprirem as normas estabelecidas neste Decreto;

II - que na avaliação técnica não seja identificada situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social ou calamidade pública que justifiquem a liberação ou continuidade do benefício;

III - que não tenham requerido nova avaliação após o período da concessão do benefício;

IV - outros motivos não previstos nesse Decreto, mas que representem afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 11. Os munícipes, empresários e comerciantes locais poderão, nos termos deste Decreto, realizar a doação de gêneros alimentícios ao Programa, com o fim contribuir com a iniciativa da Administração Pública.

Parágrafo único. Nesta hipótese, os gêneros alimentícios serão doados em forma de cestas básicas para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade.

Art. 12. As competências, atribuições e normas estabelecidas neste Decreto não excluem a observância de outras que sejam imprescindíveis para o alcance das finalidades deste Programa.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, expedir atos administrativos contendo normas complementares, regulamentares, orientações e instruções normativas necessárias à consecução dos fins previstos neste Decreto.

Art. 14. Para execução deste Decreto estão consignadas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretária de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.230, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº 7.147, de 8 de maio de 2023 e 7.148, de 08 de maio de 2023, que declara utilidade pública e desapropria áreas situadas neste município, necessárias à regularização para implantação de áreas verdes urbanas com vistas à recreação e melhora da qualidade de vida da população do entorno”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 700, de 2016 e nº 5.192, de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 7.147, de 8 de maio de 2023 e 7.148, de 8 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretária de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.231, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“Altera o art. 3º do Decreto nº 7.120, de 13 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023, que criou o Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 58,V e 172, I, a) da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023;

Considerando o memorando nº 1.147/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 7.120, de 13 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 2.561, de 2 de fevereiro de 2023 que cria o Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, passa a vigorar com a seguinte



redação:

“Art. 3º O número de vagas para beneficiários do PROEDUCA, limitado em 100 (cem) para jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias, de 100 (cem) de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e o tempo de concessão, limitado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, não será necessariamente atendido, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, do número de inscritos e dos candidatos aprovados”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

.....

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320**DECRETO Nº 7.232, DE 26 DE JANEIRO DE 2024***“Divulga a Mesa Diretora e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM”.*

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.449, de 9 de junho de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º e o art. 10 da Lei nº 2.449, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM, eleita em reunião do CONDIM de 1º de dezembro de 2023, ficou assim constituída:

- I - Presidente: Rita de Cássia Ferreira da Silva;
- II - Vice-Presidente: Márcia Aparecida Portes;
- III - 1ª Secretária: Nathalia Cristina Braggion Castalani Fávaro;
- IV - 2ª Secretária: Sara Maria Lopes Salgado.

Art. 2º Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM, aprovado em reunião do CONDIM de 1º de dezembro de 2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva
Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



CMDM
Conselho Municipal Dos
Direitos Da Mulher

REGIMENTO INTERNO DO CONDIM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM de Campo Limpo Paulista, criado pela Lei nº 2.449, de 9 de junho de 2021, órgão vinculado à Secretaria da Casa Civil tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de Campo Limpo Paulista, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com as Secretarias da Prefeitura e demais órgãos públicos para implementação de políticas de interesse das mulheres;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições em que vivem as mulheres, propondo políticas para eliminar as formas identificáveis de discriminação;

IV - desenvolver pesquisas e estudos sobre as atividades profissionais das mulheres, propondo políticas de inserção no campo de trabalho;

V - fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra a mulher;

[Handwritten signature]



VII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismo nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar as ações do Conselho;

VIII - manter diálogo e articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminados contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

X - apoiar e acompanhar medidas de assistência às mulheres vítimas de violência.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Limpo Paulista tem a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho

Seção I

Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 4º O Conselho será presidido pela Presidente da Mesa Diretora e terá a composição do art. 3º da Lei nº 2.449, de 2021, ou seja 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) indicados pelo Poder Executivo e 6 (seis) pela Sociedade Civil.

§ 1º As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

3



CMDM
Conselho Municipal Dos
Direitos Da Mulher

§ 2º Caberá ao CONDIM conduzir a composição dos Conselhos subsequentes, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições da sociedade civil.

Art. 5º O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.

Art. 6º A Conselheira que não comparecer no período de 1 (um) ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta das Conselheiras.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com publicação no Diário Oficial eletrônico do Município, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras e, em segunda e última convocação, com qualquer número.

Art. 8º As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no §2º do art. 7º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art. 9º O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

I - aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - proposta de alteração do Regimento Interno;

III - pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;

IV - matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observada a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



V - ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;

VI - instituição de comissões temáticas.

Seção III

Das atribuições das Conselheiras

Art. 10. São atribuições das Conselheiras:

I - participar e votar nas reuniões;

II - relatar matérias em estudo;

III - propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

IV - promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - acompanhar a implementação de políticas de gênero;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;

VII - atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VIII - propor a instituição de comissões de temáticas;

IX - participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;

XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.



CAPÍTULO V

Da Presidência

Seção I

Da Constituição e Competência

Art. 11. A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.

Art. 12. A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice- Presidente ou na ausência, pela 1ª Secretária ou uma Conselheira escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente.

Art. 13. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

V - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;

VII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - propor a contratação de especialistas;

IX - solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;



CMDM
Conselho Municipal Dos
Direitos Da Mulher

XI - comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII - decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 14. O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, com servidores disponibilizados pelo Poder Executivo, para operacionalizar suas ações, quais sejam:

I - assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;

II - manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;

III - providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - assegurar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

V - propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;

VI - sugerir ao Conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalhos ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

J
3



CMDM
Conselho Municipal Dos
Direitos Da Mulher

IX - recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;

XI - divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da Mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;

XII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. As funcionárias da Secretaria Executiva serão servidoras públicas do Município e não poderão exercer a função de Conselheiras.

Art. 16. As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

Campo Limpo Paulista, 1º de dezembro de 2023.

Portarias

PORTARIA Nº 57, de 15 de Janeiro de 2024

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 7.047, de 2 de Setembro de 2022 e o processo administrativo nº 7.804/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores indicados para atuar como Responsáveis de Recursos Humanos:

Secretaria Municipal da Casa Civil - Karina Regina Soares dos Santos e Gessika da Silva;

Controladoria Geral do Município - Lenita Cássia Zambon;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rafael Arion Farizeli Fiori;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lucília Pereira Mota;

Secretaria Municipal de Educação - Letícia Musseli Cardoso Oliveira, Luciana Aparecida Cologgi Medeiros e Jeniffer Cartier Paranhos Teixeira;

Secretaria Municipal de Obras - Luciana Neves de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde - Alynne Silva Souza, Marcia Cristina da Silva Cardoso, Glauco Tadeu de Souza Costa, Hannah Hebling e Isabel Cristina Bonatte;

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - Lucas Henrique de Oliveira, Ayran Renata de Souza Couto Michelini e Cristiane Gonçalves Nogueira Destro;

Secretaria Municipal de Gestão Pública - Edilaine Cristina Dorta Duarte;

Diretoria de Trânsito e Transporte - Fabiana Miranda Pereira;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Jean Carlo Leite da Cunha, Mariana de Menezes Guedes e Adriana Alves Silva Diogo;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Antony Martins Silva e Cintia Rodrigues Feitosa;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Vanessa Gentini;

Secretaria Municipal de Segurança Integrada - Ana Maria Fernandes Dias e Tatiane Fátima de Oliveira;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sílvia Rocha;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Andrea de Brito Marques Coutinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Revogando em especial a Portaria nº 865, de 22 de junho de 2023.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 58, de 15 de Janeiro de 2024

PAULO ROBERTO FÁVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e o Decreto Municipal 5.220, de 28 de abril de 2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.590, de 05 de julho de 2023;

Considerando a Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 55, de 22 de janeiro 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Fávaro

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.233, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - biênio 2024-2025".

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 172 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art.5º da Lei nº 2.334, 31 de outubro de 2017, alterado pela Lei nº 2.474, de 11 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o memorando digital nº1.265/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I - Membros do Poder Público:

a) Ana Claudia Galvani Fadigatti - Secretaria de Cultura e Turismo (Titular);

Mariana de Menezes Guedes -Secretaria de Cultura e Turismo (Suplente).

b) Dario Langu Hashimoto - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais (Titular);

Paulo Roberto Fávaro - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Internacionais (Suplente).

c) Jennifer Vila Nova Gouveia - Secretaria de Educação (Titular);

Eliana Aparecida Firmino Barbosa - Secretaria de Educação (Suplente).

d) Robson Rosa - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Titular);

Luiz Fernando Santana - Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social (Suplente).

e) César Cambuí da Silva - Secretaria Casa Civil (Titular);

Fabiano Aparecido Andrade - Secretaria Casa Civil (Suplente).

f) Denis da Silva - Secretaria de Gestão Pública (Titular);

Tatiana Gonçalves de Oliveira - Secretaria de Gestão Pública (Suplente).

g) Tainah Aparecida Martins Baratella - Secretaria do Meio Ambiente (Titular);

Marcio dos Santos - Secretaria do Meio Ambiente (Suplente).

h) Alexandre Ferreira Amorim - Secretaria de Assuntos Jurídicos (Titular);

Renan Rondon Piovesana - Secretaria de Assuntos Jurídicos (Suplente).

i) Cintia de Gouveia Becari - Secretaria de Obras (Titular);

Amabili Aliano Caramori - Secretaria de Obras (Suplente).

II - Membros da Sociedade Civil:

a) Leda Cristina Pellico - Artesanato (Titular);

Luana Gabriela Sprenger Voltolim Cruz - Artesanato (Suplente).

b) Kelvin Fracaroli Alves - Artes Integradas (Titular);

Murilo Rodrigues Martins - Artes Integradas (Suplente).

c) Yasmin Ferreira Anastácio - Artes Visuais (Titular);

Alexandre Marinho - Artes Visuais (Suplente).

d) Daniele Paulim Martins - Dança (Titular);

Sara da Silva Mascena - Dança (Suplente).

e) Wilson Aparecido Antonio - Cultura Popular (Titular);

Ney Marques- Cultura Popular (Suplente).

f) Ulisses Ribeiro da Silva - Literatura (Titular);

Janaina Cristina Trivelato Martinewski- Literatura (Suplente).

g) Peterson Silva- Música (Titular);

Wagner Cristiano Becari- Música (Suplente).

h) Anderson Paulo da Silva- Teatro (Titular);

Elisabete Vasconcellos Portioli Marques- Teatro (Suplente).

i) Walter Alves de Oliveira- Patrimônio (Titular);

Davi Daniel Salazar França- Patrimônio (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 90, de 22 de janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 7.047, de 2 de Setembro de 2022 e o processo administrativo nº 7.804/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores indicados para atuar como Responsáveis de Recursos Humanos:

Secretaria Municipal da Casa Civil - Karina Regina Soares dos Santos e Gessika da Silva;

Controladoria Geral do Município - Lenita Cássia Zambon;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rafael Arion Farizeli Fiori;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lucília Pereira Mota;

Secretaria Municipal de Educação - Letícia Musseli Cardoso Oliveira, Luciana Aparecida Cologgi Medeiros e Jeniffer Cartier Paranhos Teixeira;

Secretaria Municipal de Obras - Luciana Neves de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde - Alynne Silva Souza, Marcia Cristina da Silva Cardoso, Glauco Tadeu de Souza Costa, Hannah Hebling e Isabel Cristina Bonatte;

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas - Lucas Henrique de Oliveira, Ayrán Renata de Souza Couto Michelini e Jaqueline Giovanni Fagundes;

Secretaria Municipal de Gestão Pública - Edilaine Cristina Dorta Duarte;

Diretoria de Trânsito e Transporte - Fabiana Miranda Pereira;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Jean Carlo Leite da Cunha, Mariana de Menezes Guedes e Adriana Alves Silva Diogo;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Antony Martins Silva e Cintia Rodrigues Feitosa;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Vanessa Gentini;

Secretaria Municipal de Segurança Integrada - Ana Maria Fernandes Dias e Tatiane Fátima de Oliveira;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sílvia Rocha;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Andrea de Brito Marques Coutinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Revogando em especial a Portaria nº 57, de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 97, de 22 de janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de janeiro de 2024, a servidora ANA PAULA GOMES CUZZIOL, no cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 556/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 98, de 22 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 21 de fevereiro de 2023, o servidor ALESSANDRO NEPOMUCENO SENA, no cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo digital nº 10.267/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 99, de 22 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de janeiro de 2024, a servidora MARIA DEOLINDA MONTENEGRO MATOS, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 588/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 100, de 22 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR, os efeitos da Portaria nº 1747, de 18 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 101, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 22 de janeiro de 2024, a lotação da servidora REGIANE DA SILVA ZANIQUELI, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Memorando 208/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 102, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora VANIALDA ALMEIDA LOIOLA no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1792/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 103, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora ADAISA DANIELLE TERRA no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9043/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 104, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora MARLENE MARCIANA DOS SANTOS SILVA no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9484/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 105, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BENEVIDES, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, no cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL 30h lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8658/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 106, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ERIKA ROBERTO DIAS GONÇALES, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, no cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL 30h lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.033/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 107, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA BONATTE, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, no cargo RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, conforme protocolo nº 128/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 108, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de janeiro de 2024, o servidor ANDRE LUIS DA SILVA PEREIRA, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, regido estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 852/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 109, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora BRUNA SOARES ROCHA, no cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 701/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 110, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 30 de janeiro de 2024, a servidora CRISTIANE GONÇALVES NOGUEIRA DESTRO, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 868/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 111, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora SUEILA VIROTE BISPO PEREIRA MARTINS, no cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 836/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 112, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora ALISSEA FERNANDA MARTINS QUEIROZ, no cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 746/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 113, de 23 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de janeiro de 2024, a servidora CLAUDIANA DA SILVA SOUZA, no cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 696/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 114, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a lotação da servidora CINTIA SILMARA DOS SANTOS ANDREAÇA, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo digital nº 10.545/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 115, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DORIVALDO QUIRINO BARBOSA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, no cargo MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.181/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 116, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora GISLAINE DE GODOY NERI no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.439/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 117, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 23 de janeiro de 2024, a lotação da servidora EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme memorando digital nº 1.010/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 118, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2024, o servidor DANILO ALBERTO DA SILVA, no cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Protocolo Digital nº 415/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 119, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 113, de 23 de janeiro de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de janeiro de 2024, a servidora CLAUDIANA DA SILVA SOUZA, no cargo EFETIVO de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 696/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 120, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 72, de 15 de janeiro de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

NOMEAR, o servidor MOISES VALDEVINO DE SOUZA, para exercer o cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 01/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 015/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 121, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora MARIA SILVANIA ROCHA DA SILVA, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme processo digital nº 32/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 122, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora ISABELA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

conforme processo digital nº 42/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 123, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora FERNANDA APARECIDA DA SILVA, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme processo digital nº 29/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 124, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora CLEUSA MARIA DOS SANTOS, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme processo digital nº 41/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 125, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora RIVA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme processo digital nº 30/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 126, de 24 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 15 de janeiro de 2024, a lotação da servidora MARIA JOSE FEITOSA DOS SANTOS, no cargo EFETIVO de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme processo digital nº 27/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 127, de 25 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do Programa Integridade e Governança Pública Municipal – 2ª FASE (Governança).

Art. 2º Nomear os membros do Grupo de Trabalho para implementação do Programa:

I - Dalila Sousa de Oliveira - Técnica de Gestão e Controle;

II - Marcílio Luiz de Camargo Filho - Gestor Municipal;

III - Leandro José dos Santos - Técnico de Gestão e Controle;

IV - Janaína Firmino de Vasconcelos - Assessora;

V - Roberto José Suardi Junior - Controlador Geral;

VI - Tatiana de Oliveira - Diretora do Departamento de Compras e Licitações;

VII - Vanessa Gentini - Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos;

VIII - Marco Aurélio Soares de Moraes - Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação de implementação do Programa Integridade e Governança Pública Municipal e atividades correlatas.

Art. 4º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 128, de 25 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 86, de 18 de janeiro de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor VITOR APARECIDO MARQUES BARBOSA, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, regido estatutariamente, conforme Protocolo 10.357/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 129, de 25 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 99, de 22 de janeiro de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 19 de janeiro de 2024, a servidora MARIA DEOLINDA MONTENEGRO MATOS, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 588/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 130, de 29 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15 de janeiro de 2024, o servidor CELSO PINTO, no cargo EFETIVO de INSPETOR DE ALUNO I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme Protocolo Digital nº 892/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....
PORTARIA Nº 131, de 29 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora ALINE CRISTINA COSTA FULACHI, no cargo de VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1.065/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 132, de 29 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 98, de 22 de janeiro de 2024, onde passa a vigorar o seguinte texto:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 21 de fevereiro de 2024, o servidor ALESSANDRO NEPOMUCENO SENA, no cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo digital nº 10.267/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Outros Atos

**PREFEITURA**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Processo Administrativo nº 007/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
AUDIÇÕES 2024 DE BOLSISTA ELENCO DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº. 001/2024, visando a seleção de bolsistas na categoria Elenco para o Programa Corpos Estáveis, com fundamento nas Leis Municipais nº2.538/2022 e nº2.569/2023 e Decreto nº 7.142/2023.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº2.481, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº2.538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, Eixo 3, Meta 21, Ação 01 e Meta 19, Ação 01; Eixo 4, Meta 24.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se às audições 2024 para selecionar artistas da dança, teatro e música para compor os grupos do programa Corpos Estáveis, a saber: a CLP Cia Municipal de Dança, a CLP Cia Municipal de Teatro e a CLP Jazz Orquestra.

2.2. Entende-se por audição o ato de selecionar artistas para grupos e projetos de acordo com suas habilidades artísticas, podendo ser composta por provas teórico-práticas e entrevistas.

2.3. As audições têm validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.4. O resultado das audições não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

2.5. Cada artista selecionado receberá uma bolsa-auxílio no valor previsto por meio da Lei Municipal nº2.569/2023.

3. DAS VAGAS

3.1. Ao todo estão previstas 04 (quatro) vagas assim distribuídas:

Corpo Estável	Vagas	Perfil do candidato(a)	Carga-horária	Valor da bolsa
---------------	-------	------------------------	---------------	----------------



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cia Municipal de Dança	02	Bailarinos, preferencialmente do gênero masculino, mas não exclusivo, com conhecimentos e habilidades em ballet clássico e/ou dança contemporânea.	15h semanais	R\$500,00
Cia Municipal de Teatro	01	Atores, preferencialmente do gênero masculino com conhecimentos e habilidades em artes cênicas em âmbito geral com ênfase em interpretação teatral.	15h semanais	R\$500,00
Jazz Orquestra CLP	02	01 instrumentista de saxofone alto/flauta transversal; 01 instrumentista de saxofone tenor	15h semanais	R\$500,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar das audições, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ter 14 anos ou mais;
- b) ser preferencialmente residente no município de Campo Limpo Paulista;
- c) apresentar a documentação exigida e participar de todas as etapas de seleção previstas neste edital;
- d) apresentar no ato da inscrição o Termo de Anuência (anexo I) devidamente assinado pelo representante legal aos candidatos menores de 18 anos, sendo o tutor representante nos casos de candidatos entre 14 e 16 anos; e nos casos de candidatos entre 16 e 18 anos, os tutores deverão assisti-los.

4.2. O(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer etapa prevista no cronograma (item 6.1), será desclassificado e, caso sua ausência ocorra após ser selecionado, seu suplente será convocado.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Com base na Lei Municipal nº2.569/2023, não será permitida a inscrição de pessoas:

- a) com idade inferior a 14 anos;
- b) com vínculo empregatício em órgãos públicos ou que faça parte de programas sociais da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

5.2 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 é vedada a participação neste Edital:

- a) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Secretaria de Cultura e Turismo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) de inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Data
I	Inscrição	30/01 a 14/02
II	Audição da CLP Jazz Orquestra	19/02
III	Audição da CLP Cia Municipal de Dança	20/02
IV	Audição da CLP Cia Municipal de Teatro	22/02
V	Divulgação dos aprovados	26/02
VI	Assinatura do termo e apresentação de documentação	27 a 29/02
VII	Início dos ensaios	04 e 05/03

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição: de 30 de janeiro a quatorze de fevereiro de 2024.

7.2 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfred Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3 As inscrições poderão ser realizadas de maneira “on-line” através do link: <https://forms.gle/cqnydvd8Sp6Mdd519>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição deverão enviar toda a documentação uma única vez. Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

7.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

7.5. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- d) Termo de Anuência assinado pelo responsável legal (somente para menores de 18 anos) (Anexo I).

8.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) candidato(a) automaticamente.

9. DAS AUDIÇÕES

9.1. As datas, horários e locais das audições ocorrerão conforme tabela abaixo:

Corpo Estável	Data	Horário	Local	Formato
Cia Municipal de Dança	20/02	08h	Centro Cultural Av. Alfried Krupp, 1025, Jd. América, Campo Limpo Paulista/SP.	Prova prática Apresentação de solo Entrevista
Cia Municipal de Teatro	22/02	18h30	Centro Cultural Av. Alfried Krupp, 1025, Jd. América, Campo Limpo Paulista/SP.	Prova Prática Apresentação de cena Entrevista
Jazz Orquestra	19/02	20h	Centro Cultural NIPO R. Júlio Prestes, 10, Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista/SP.	Prova Prática (ensaio aberto) Entrevista

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

9.2. As orientações específicas de cada grupo para as audições são:

- a) **Cia Municipal de Dança:** os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início. A audição será composta por uma aula (trazer vestimentas próprias para ballet clássico e contemporâneo, incluindo sapatilhas de meia ponta e ponta quando for o caso), apresentação de um solo de livre escolha com no máximo 2 minutos de duração (**trazer a música que for apresentar em pendrive**) e uma entrevista;
- b) **Cia Municipal de Teatro:** os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início. A audição será composta por uma aula (trazer vestimentas próprias para atividade física, de preferência de cores neutras e sem estampas), apresentação de uma cena de livre escolha com duração entre 2 e 4 minutos de duração (solilóquio ou com uma réplica) e uma entrevista;
Obs.: figurinos e pequenos adereços são permitidos para a apresentação da cena, desde que o tempo de preparação não ultrapasse 03 minutos, sendo passível de desconto na pontuação.
- c) **Jazz Orquestra:** os candidatos receberão no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) partituras para ensaio aberto em grupo e uma entrevista será realizada no mesmo dia da audição, após a prova prática.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Todo o processo de seleção será realizado por um profissional da área e pela Comissão de Análise, nomeada através da Portaria nº554/2023 pelo Poder Executivo.

10.2. Os critérios de avaliação para cada Corpo Estável são:

Cia Municipal de Dança	
Critério de avaliação	Modo de avaliação
Técnica em ballet clássico ou dança contemporânea	Atende/Não atende ao critério
Musicalidade	Atende/Não atende ao critério
Assimilação de sequências de movimento	Atende/Não atende ao critério
Expressão artística	Atende/Não atende ao critério
Criatividade na coreografia do solo	Atende/Não atende ao critério
Entrevista	Atende/Não atende ao critério
Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações	Atende/Não atende ao critério

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cia Municipal de Teatro	
Critério de avaliação	Modo de avaliação
Expressão corporal	Atende/Não atende ao critério
Expressão vocal	Atende/Não atende ao critério
Criatividade na cena e exercícios	Atende/Não atende ao critério
Interpretação na cena e exercícios	Atende/Não atende ao critério
Entrevista	Atende/Não atende ao critério
Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações	Atende/Não atende ao critério
CLP Jazz Orquestra	
Critério de avaliação	Modo de avaliação
Afinação	Atende/Não atende ao critério
Articulações propostas	Atende/Não atende ao critério
Dinâmicas	Atende/Não atende ao critério
Acompanhamento da regência	Atende/Não atende ao critério
Performance	Atende/Não atende ao critério
Entrevista	Atende/Não atende ao critério
Disponibilidade de horário para ensaio e apresentações	Atende/Não atende ao critério

10.3. A Comissão de Análise tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão.

10.4. Será divulgada a lista dos aprovados e suplentes de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.5. Os critérios de desempate são:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

- a) Maior idade;
- b) Maior disponibilidade de horário para ensaios e apresentações de acordo com o planejamento do programa.

10.6 A quantidade de suplentes será a mesma quantidade de vagas, conforme descrito no item 3.1. Os demais candidatos que não estiverem classificados como “selecionados” ou “suplentes” serão considerados não classificados.

11. DOS SELECIONADOS

11.1. Os selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com o cronograma previsto no item 06 para assinatura dos seguintes documentos e demais providências:

- a) Termo de compromisso (Anexo II);
- b) Termo de cessão de direitos para uso de imagem e som (Anexo III);
- c) Declaração negativa de vínculo empregatício (Anexo IV);
- d) abrir conta salário informado no ato da assinatura do termo para o recebimento da bolsa.

11.2. Em caso de não comparecimento na assinatura do Termo de Compromisso no período estipulado, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

11.3. Em caso de não comparecimento do selecionado no primeiro ensaio do grupo, será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

11.4. Em caso de desligamento do integrante do programa Corpos Estáveis (voluntário ou não), será convocado o suplente conforme lista de divulgação publicada na Imprensa Oficial.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.339036000000.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

13.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 29 de janeiro de 2024.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
Secretário de Cultura e Turismo

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente termo, eu _____,
inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, _____/SP,
CEP _____ - _____ responsável legal do(a) candidato(a)
_____, menor de 18 anos), inscrito no CPF nº
_____ e RG nº _____, declara dar anuência e
concordância de sua participação nas Audições 2024 para o Programa Corpos Estáveis - Lei Municipal nº
2.569/2023 e de sua permanência no programa caso seja aprovado(a).

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do responsável pelo(a) candidato(a) menor de 18 anos

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) _____, (naturalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **BOLSISTA**, e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Jardim América, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190, CEP: 07500000, doravante denominada **PREFEITURA**, celebram o presente Termo de Compromisso para adesão ao Programa Corpos Estáveis - Lei nº 2.569/2023.

Cláusula Primeira. A **PREFEITURA** se compromete a:

- 1.1. Disponibilizar infraestrutura para ensaios e apresentações;
- 1.2. Orientar o **BOLSISTA** sempre que necessário;
- 1.3. Garantir a qualidade de procedimentos de todas as partes para o bom andamento do Programa Corpos Estáveis;
- 1.4. Elaborar e divulgar o Plano de Trabalho Anual aos bolsistas com antecedência.

Cláusula Segunda. O **BOLSISTA** se compromete a:

- 2.1. Estar ciente da Lei Municipal nº 2.569, de 2023 e seu respectivo decreto regulamentador, e cumprir o cronograma e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Anual com conduta adequada;
- 2.2. Comparecer a todos os ensaios, às reuniões, às apresentações previamente agendadas e demais atividades no horário estipulado;
- 2.3. Cumprir as 15 horas semanais de atividades previstas no Plano de Trabalho Anual;
- 2.4. Seguir as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2.5. Em caso de ausência, avisar com antecedência ou enviar documento justificando após o ocorrido em até 7 dias através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;
- 2.6. Em caso de desistência do programa, avisar com 7 dias de antecedência através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;

Cláusula Terceira. Os bolsistas com menos de 18 anos de idade deverão enviar boletim escolar a cada bimestre para a Comissão de Análise, comprovando o bom desempenho escolar para sua continuidade no programa.

Cláusula Quarta. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no presente instrumento acarretará ao **BOLSISTA** desligamento do programa Corpos Estáveis após parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Quinta. Todas as comunicações entre **PREFEITURA** e **BOLSISTA** poderão ser feitas por mensagem eletrônica através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, presencial ou por ligação telefônica através do número (11) 94178-7066.

Cláusula Sexta. Ao firmar o presente termo, o **BOLSISTA** não gera vínculos trabalhistas com a **PREFEITURA**.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cláusula Sétima. O presente termo tem duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um.

Cláusula Oitava. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem geração de ônus, desde que justificada com parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Nona. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento.

E para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, o presente instrumento é firmado pela **PREFEITURA**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.

Jean Carlo Leite da Cunha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Nome completo do BOLSISTA

**Nome completo do responsável em caso de
menor de 18 anos**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, e municipal de nº 2.569/2023, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

NOME, nacionalidade, estado civil, bolsista do Programa Corpos Estáveis, telefone nº ____, e-mail ____, portador (a) do CPF sob o nº ____ e do RG sob o nº ____ expedido por ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____, nº ____, complemento ____, CEP XXXXX-XXX, bairro ____, cidade-estado, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8312/4039-8320, e-mail secretariadeculturaeturismo@campolimpopaulista.sp.gov.br, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, neste ato representada por: JEAN CARLO LEITE DA CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 302.844.488-77, na função de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como bolsista no Programa Corpos Estáveis em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, a partir da data 01/03/2024 (data em que se inicia a cessão de uso de direito de imagem e de voz), para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo indeterminado, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins econômicos ou não, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, com fins econômicos ou não, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Corpos Estáveis.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, exceto nos casos os usos de imagem/ voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

(NOME DO CEDENTE)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE CEDENTE MENOR DE 18 ANOS)

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF

nº:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (nome completo), CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (rua/avenida), nº (inserir número), (complemento se houver), bairro (inserir bairro), (inserir cidade)/SP, CEP (inserir número), declaro estar apto a participar como bolsista do programa Corpos Estáveis, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.

Nome completo

Nome completo do responsável em caso de menor de 18 anos

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084**Processo Administrativo nº 006/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTA INSTRUTOR DO PROGRAMA CORPOS ESTÁVEIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 002/2024, visando a seleção de bolsista instrutor de teatro para o Programa Corpos Estáveis, com fundamento Leis Municipais n. 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e nº. 2.569/2023, que dispõe sobre a criação e concessão de bolsa-auxílio para os integrantes do programa.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº2.481, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº2.538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, Eixo 3, Meta 21, Ação 01 e Meta 19, Ação 01; Eixo 4, Meta 24.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se à seleção de bolsistas, de acordo com art. 03 da Lei Municipal nº. 2.569/2023, da categoria INSTRUTOR, que compreende:

- a) 01 vaga para Bolsa Instrutor da Cia Municipal de Teatro.

2.2. A seleção tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2.3. A seleção não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

3. DA CATEGORIA DA BOLSIA

3.1. A Bolsa Instrutor se destina àquele interessado em orientar a CLP Cia Municipal de Teatro do Programa Corpos Estáveis de acordo com sua linguagem artística.

3.2. São atribuições do Bolsista Instrutor:

- I. instruir e conduzir os processos criativos dos bolsistas Elenco de acordo com sua habilitação credenciada por edital;
- II. cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;
- III. firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar ao Programa Corpos Estáveis de acordo com sua categoria e faixa etária;
- IV. cumprir com o Plano de Trabalho Anual;
- V. apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

4. DOS VALORES

4.1. Os bolsistas na Categoria Instrutor receberão o valor de R\$2.500,00 por mês.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os pré-requisitos para concorrer à bolsa são:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. ser preferencialmente residente em Campo Limpo Paulista;
- III. não ter vínculo empregatício com órgãos públicos ou fazer parte de programas sociais;
- IV. apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital;
- V. ter habilidades e competências necessárias com comprovação de no mínimo 02 anos de experiência com instrução/orientação de grupo na linguagem artística pretendida.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Com base na Lei Municipal nº2.569/2023, não será permitida a inscrição de pessoas:

- a) com idade inferior a 18 anos;
- b) com vínculo empregatício ou que faça parte de programas sociais na Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

5.2 Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 é vedada a participação neste Edital:

- a) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Secretaria de Cultura e Turismo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) de inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: de 30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

6.2 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de modo presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

6.3 As inscrições poderão ser realizadas de maneira on-line através do link: <https://forms.gle/YyNQZwTxBKV6fZaFA>. Aqueles que optarem por este formato de inscrição deverão enviar toda a documentação uma única vez. Caso falte alguma documentação, a inscrição será automaticamente indeferida.

6.4 O interessado deverá ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verdadeiras.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, em um único arquivo (PDF ou word), **obrigatoriamente nesta ordem**:

- a) Documento de identidade (RG) do proponente ou CNH;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- d) Currículo corrido do proponente (máximo 01 lauda, fonte 12, Times New Roman);
- e) Carta de intenção para aderir ao Programa Corpos Estáveis (máximo 02 laudas, fonte 12, Times New Roman);
- f) Portfólio cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada como orientador/instrutor de grupo, incluindo link de vídeo de processos criativos, premiações, certificados, diplomas e declarações que comprovem a formação ou conhecimento adquirido, seja formal ou informal.

7.2. Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) inscrito(a) automaticamente.

8. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Data
I	Inscrição on-line ou presencial	30/01 a 14/02
II	Seleção	16/02

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

III	Divulgação dos aprovados	19/02
IV	Assinatura do termo e apresentação de documentação	20 e 21/02
V	Início dos ensaios	22/02

09. DA SELEÇÃO

São consideradas as seguintes etapas de seleção:

- Inscrição;
- Análise de material enviado;
- Entrevista (presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou videochamada).

10. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Todo o material enviado será avaliado pela Comissão de Análise, nomeada pelo Poder Executivo através da Portaria nº554/2023, e deverá atender ao interesse público e às necessidades da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

10.2. Os critérios para avaliação e pontuação são:

Bolsa Instrutor	
Critério de avaliação	Modo de avaliação
Experiência em condução/orientação de grupo artístico	Atende/Não atende ao critério
Experiência em processo criativo	Atende/Não atende ao critério
Capacidade em promover desenvolvimento técnico artístico	Atende/Não atende ao critério
Disponibilidade de horário para reuniões, ensaio e apresentações	Atende/Não atende ao critério
Habilidade em atos organizacionais burocráticos	Atende/Não atende ao critério

10.3. A Comissão de Análise tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar artistas e profissionais de arte e cultura que não atendam aos requisitos mínimos equivalentes a 50% da pontuação final.

11. DOS SELECIONADOS

Os selecionados deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a data estipulada em cronograma para firmar e apresentar toda a documentação exigida para integrar ao Programa Corpos Estáveis, bem como receber demais orientações.

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

11.1 O selecionado(a) deverá abrir conta salário informado no ato da assinatura do termo para o recebimento da bolsa.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

12.2 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

12.3. As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº.339036000000.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 29 de janeiro de 2024.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
Secretário de Cultura e Turismo

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOAVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) _____, (naturalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **BOLSISTA**, e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, CNPJ nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Jardim América, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190, doravante denominada **PREFEITURA**, celebram o presente Termo de Compromisso para adesão ao Programa Corpos Estáveis - Lei nº 2.569/2023.

Cláusula Primeira. A **PREFEITURA** se compromete a:

- 1.1. Disponibilizar infraestrutura para ensaios e apresentações;
- 1.2. Orientar o **BOLSISTA** sempre que necessário;
- 1.3. Garantir a qualidade de procedimentos de todas as partes para o bom andamento do Programa Corpos Estáveis;
- 1.4. Elaborar e divulgar o Plano de Trabalho Anual aos bolsistas com antecedência.

Cláusula Segunda. O **BOLSISTA** se compromete a:

- 2.1. Estar ciente da Lei Municipal nº 2.569, de 2023 e seu respectivo decreto regulamentador, e cumprir o cronograma e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Anual com conduta adequada;
- 2.2. Comparecer a todos os ensaios, às reuniões, às apresentações previamente agendadas e demais atividades no horário estipulado;
- 2.3. Cumprir as 15 horas semanais de atividades previstas no Plano de Trabalho Anual;
- 2.4. Seguir as orientações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2.5. Em caso de ausência, avisar com antecedência ou enviar documento justificando após o ocorrido em até 7 dias através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;
- 2.6. Em caso de desistência do programa, avisar com 7 dias de antecedência através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br;
- 2.7. Entregar semanalmente a lista de presença dos bolsistas elenco, bem como entregar relatório mensal sobre as atividades realizadas.

Cláusula Terceira. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no presente instrumento acarretará ao **BOLSISTA** desligamento do programa Corpos Estáveis após parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Quarta. Todas as comunicações entre **PREFEITURA** e **BOLSISTA** poderão ser feitas por mensagem eletrônica através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, presencial ou por ligação telefônica através do número (11) 94178-7066.

Cláusula Quinta. Ao firmar o presente termo, o **BOLSISTA** não gera vínculos trabalhistas com a **PREFEITURA**.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

Cláusula Sexta. O presente termo tem duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um.

Cláusula Sétima. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem geração de ônus, desde que justificada com parecer da Comissão de Análise.

Cláusula Oitava. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento.

E para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, o presente instrumento é firmado pela **PREFEITURA**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.

Jean Carlo Leite da Cunha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

Nome completo do BOLSISTA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis federais de nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, e municipal de nº 2.569/2023, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e de Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

1. DAS PARTES

De um Lado:

NOME, nacionalidade, estado civil, bolsista do Programa Corpos Estáveis, telefone nº ____, e-mail ____, portador (a) do CPF sob o nº ____ e do RG sob o nº ____ expedido por ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____, nº ____, complemento ____, CEP XXXXX-XXX, bairro ____, cidade-estado, doravante denominada CEDENTE;

De outro Lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, telefone (11) 4039-8312/4039-8320, e-mail secretariadeculturaeturismo@campolimpopaulista.sp.gov.br, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro - Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-901, neste ato representada por: JEAN CARLO LEITE DA CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 302.844.488-77, na função de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

2. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE, consoante sua participação como bolsista no Programa Corpos Estáveis em favor do(a) CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos:

3. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

3.1. O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, a partir da data 22/02/2024 (data em que se inicia a cessão de uso de direito de imagem e de voz), para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter por tempo indeterminado, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para fins econômicos ou não, se dará a critério da CESSIONÁRIA, esta poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, com fins econômicos ou não, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

3.3. O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.4. As campanhas referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços da CESSIONÁRIA; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

3.5. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao(a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

3.6. O presente instrumento é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido quando o(a) CEDENTE for desligado do Programa Corpos Estáveis.

3.7. Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, exceto nos casos os usos de imagem/ voz referidas na presente Cláusula tenham sido comprovadamente contratadas pela CESSIONÁRIA em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste termo;

3.8. A CESSIONÁRIA se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si;

3.9. A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.10. Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em duas vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

(NOME DO CEDENTE)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE CEDENTE MENOR DE 18 ANOS)

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF

nº:

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-005
TEL: (11) 4431-3084

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (nome completo), CPF nº (inserir número), residente e domiciliado a (rua/avenida), nº (inserir número), (complemento se houver), bairro (inserir bairro), (inserir cidade)/SP, CEP (inserir número), declaro estar apto a participar como bolsista do programa Corpos Estáveis, tendo em vista que não possuo vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, seja em caráter temporário, estágio, em cargo de concurso ou comissão, bem como participação em outros programas da prefeitura.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente.

Campo Limpo Paulista, (data) de (mês) de 2024.

Nome completo

Nome completo do responsável em caso de menor de 18 anos



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 - SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-379
TEL: (11) 4812-6864

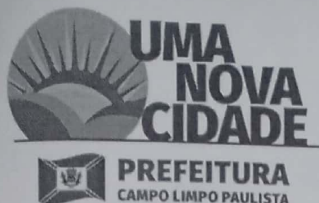
TERMO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO

Pelo presente termo de doação, a Creche Prof^a Merce de Fátima Domingos Souza, entidade lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Campo Limpo Paulista, doravante denominada "Doadora", neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, declara que doa sem encargos, ao Fundo Social de Solidariedade de Campo Limpo Paulista, doravante denominado "Beneficiário", representado por MARIA CECÍLIA BRAZ, os seguintes bens móveis: 11 (onze) berços FNDE BE - 01: Cabeceiras, grades laterais e estrado em MDP revestido em melamínico baixa pressão, bordos com fita de PVC; Arco da cabeceira em tubo de aço Ø1.1/4", e travessas de sustentação do estrado em tubo de aço 20x40; Com 4 Rodízios padrão FNDE para piso frio, capacidade 60 Kg; Para colchão medindo: 1140 x 600 mm ou 1300 x 600 mm; Produzido conforme ABNT 15860-1:2010 e 15860-2:2010. Dimensões Aproximadas: (L x P x A) 1200 x 670 x 1000 mm, identificados no Patrimônio pelos códigos 52718, 52719, 52720, 52721, 52722, 52723, 52724, 52725, 52726, 52727 e 52728 no valor de R\$ 733,63 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) Berço BC 01 MAQMOVEIS o qual totalizou o valor de R\$ 8.069,93 (oito mil e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)



A doação se dá por interesse social e pelo motivo de citados bens estarem ociosos, porque a Creche prioriza ambiente preparado para as crianças da faixa etária. Para o atendimento na Creche esses espaços para os bebês e crianças bem pequenas, de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, estão preparados para oferecer melhor cuidado, autonomia e desenvolvimento físico, motor e intelectual dos bebês. Além da ação do brincar na rotina que acolhe o segmento, temos o momento do sono diurno. Esse momento é visto como essencial para o relaxamento, aumentando a disposição, ajudando nos processos cognitivos e liberação do hormônio do crescimento. ***O momento do sono deve priorizar o respeito de cada bebê, desta forma o uso de colchonetes deixa os pequenos à vontade para se deitar, levantar e movimentar-se de forma segura, sem imposição de adultos.*** Diante da demanda de atendimento da faixa etária e o aumento das matrículas, os espaços físicos precisam garantir e assegurar o conforto e interação dos bebês diante do planejamento. Os berços limitam a organização dos espaços físicos e não asseguram o atendimento individual no momento do sono. Diante do exposto, estão disponíveis, sem utilidade por esta Secretaria. A

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 - SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-379
TEL: (11) 4812-6864

doação ao Fundo de Solidariedade de Campo Limpo Paulista se dá para fins de interesse social, conforme art. 186, II, a) da Lei Orgânica Municipal.

A Doadora declara que é a legítima detentora dos bens acima descritos e que os mesmos encontram-se em seu poder de acordo com o inventário patrimonial de sua instituição.

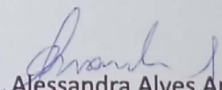
A Beneficiária aceita a doação dos bens mencionados acima e concorda em usá-los para fins institucionais, em conformidade com os regulamentos e diretrizes estabelecidos pelo Fundo Social de Solidariedade.

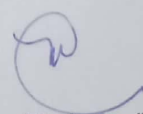
A Doadora declara que a doação é feita sem qualquer ônus ou encargo para a Beneficiária, e que a mesma será responsável por quaisquer despesas relacionadas ao transporte e manutenção dos bens doados.

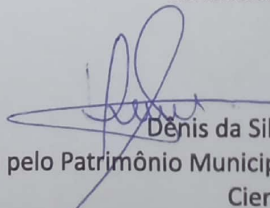
Este termo de doação é celebrado de boa-fé e em conformidade com a legislação vigente, e ambas as partes concordam em cumprir integralmente os termos e condições aqui estabelecidos.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Limpo Paulista, 25 de Janeiro de 2024


Alessandra Alves Andrade
Secretaria Municipal de Educação
Doadora


Maria Cecília Braz
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Beneficiário


Denis da Silva
Responsável pelo Patrimônio Municipal
Ciente

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

“Dispõe sobre a eleição da sociedade civil e posse dos Conselheiros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista/SP para o biênio de 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.274/2015 e,

CONSIDERANDO, o edital de convocação para eleição da sociedade civil, publicado no diário oficial,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Limpo Paulista - SP, Para o Biênio de 2024/2026:

I – REPRESENTANTES PODER PÚBLICO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Eliana Marta Barbosa (Titular)
	Verônica Alves Pereira (Suplente)
EDUCAÇÃO	Thaina Paula Buzo Pontes da Cruz (Titular)
	Jennifer Vila Nova Gouveia (Suplente)
SAÚDE	Alessandra Agostinho (Titular)
	Isabel Bonatte (Suplente)
ESPORTE E LAZER	Sara Maria Lopes Salgado (Titular)
	Cleber Ulisses de Oliveira
FINANÇAS	Denis dos Santos Pescuma (Titular)
	Marco Aurélio Soares de Moraes (Suplente)
CULTURA	Venzia Matos Barreto Santos (Titular)
	Adriana Alves Silva (Suplente)
II – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
APAE	Angélica Aparecida Barcellos Batista (Titular)
	Renan David Santos (Suplente)
ASSFA	Ginamara Soares Alves Lessa (Titular)



	Rosângela Albuquerque da Silva Toledo Barros (Suplente)
ESCOTEIROS JOÃO PAULO II	Lilian Cristina Bernasconi (Titular)
	Suellen Tavares Rosão (Suplente)
ASSOCIAÇÃO SEKAI DE JUDÔ	Cláudio Willian de Lima Pereira (Titular)
	Fernanda Góes Rossi (Suplente)

Art. 2º- A plenária deliberou pela Presidência e vice presidência para o biênio, escolhendo os seguintes representantes:

Presidente	Eliana Marta Barbosa (Poder Público)
Vice- Presidente	Cláudio Willian de Lima Pereira (Sociedade Civil)

Art. 3º- Esta Resolução retroage a data de 26 de janeiro de 2024.

ELIANA MARTA BARBOSA
PRESIDENTE DO CMDA- BIÊNIO 2024-2026